



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

Quarta-feira • 23 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 3079

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 05

Termos Aditivos 06 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



PORTARIA Nº 104/2026
DE 22 SETEMBRO DE 2026.

Instaura Processo Administrativo destinado a apurar os fatos relativos à suposta existência de “funcionárias fantasmas” na execução do contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra firmado com a empresa COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2024, designa a Comissão Sindicante, fixa prazo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784/1999, e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Antas/BA,

CONSIDERANDO que tramita perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA o procedimento registrado sob o IDEA nº 013.9.555204/2025 (Portaria nº 22/2026), convertido em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, instaurado a partir de notícia de fato acerca da suposta existência de trabalhadoras terceirizadas em situação de “funcionárias fantasmas” na execução de contrato de fornecimento de mão de obra celebrado por este Município;

CONSIDERANDO que a empresa COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA, inscrita no CNPJ nº 07.552.266/0001-96, foi contratada pelo Município de Antas/BA para a prestação de serviços continuados de apoio de mão de obra às atividades meio, operacionais e administrativas, por força de contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2024 (Processo Administrativo nº 223/2024);

CONSIDERANDO a notícia de que duas trabalhadoras vinculadas à referida empresa figurariam entre os profissionais disponibilizados na execução contratual — uma indicada como “técnica de enfermagem” e outra como “auxiliar de serviços gerais” — sem a efetiva prestação dos serviços correspondentes, havendo, ainda, divergência entre a qualificação profissional apontada e a atividade supostamente desempenhada;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer a natureza e a efetiva execução dos vínculos atribuídos às referidas trabalhadoras, a regularidade dos pagamentos realizados no âmbito do contrato e a eventual ocorrência de dano ao erário, bem como de identificar as responsabilidades daí decorrentes;

Rua João Félix, nº95, Centro
www.antas.ba.gov.br
sec.adm.antas@gmail.com



CONSIDERANDO a requisição formalizada por meio do Ofício nº 111/2026-PJA Antas, mediante a qual a Promotoria de Justiça solicitou o encaminhamento de cópia integral dos autos da apuração administrativa, do relatório conclusivo, dos termos de declarações e dos documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela regular execução e fiscalização de seus contratos e de apurar, de ofício, eventuais irregularidades, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que atribuem à Administração o poder-dever de fiscalizar a execução contratual e de apurar o descumprimento de cláusulas contratuais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** destinado a apurar os fatos noticiados no procedimento indicado no preâmbulo, relativos à suposta existência de “funcionárias fantasmas” na execução do contrato firmado com a empresa COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA (CNPJ nº 07.552.266/0001-96), decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

§ 1º A apuração terá por objeto, especialmente:

- I - a regularidade dos pagamentos efetuados no âmbito do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 037/2024, notadamente quanto à correspondência entre os valores pagos e os serviços efetivamente prestados;
- II – a existência de controles de frequência, escalas, registros de produção, registros de atividades e demais documentos contemporâneos aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços;
- III – a eventual ocorrência de dano ao erário e a identificação das responsabilidades administrativas, civis e de outra natureza dela decorrentes.

§ 2º A Comissão poderá estender a apuração a fatos conexos que venham a ser identificados no curso dos trabalhos, mediante registro fundamentado.

Art. 2º Designar, para conduzir os trabalhos, a Comissão composta pelos seguintes servidores municipais:

- I – Thiago dos Santos Santana, matrícula nº 1050, na condição de Presidente;
- II – Rute Matos de Santana, matrícula nº 663, membro;
- III – Angélica Santos de Lima, matrícula nº 3153, membro.

Rua João Félix, nº95, Centro
www.antas.ba.gov.br
sec.adm.antas@gmail.com



Art. 3º Compete à Comissão Sindicante:

- I – colher depoimentos e tomar declarações dos agentes públicos, do preposto e dos representantes da empresa contratada, bem como de quaisquer pessoas que possam contribuir para a elucidação dos fatos;
- II – requisitar aos órgãos e setores municipais e à empresa contratada os documentos e informações necessários à apuração, em especial os controles de frequência, escalas, registros de produção e de atividades, folhas de pagamento e documentos funcionais dos trabalhadores vinculados à execução contratual;
- III – realizar diligências, vistorias e demais atos instrutórios pertinentes;
- IV – assegurar, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa aos eventuais interessados;
- V – elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, com indicação das providências cabíveis.

Art. 4º Os órgãos e setores da Administração Municipal, em especial as Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, o gestor e o fiscal do contrato, deverão prestar à Comissão todo o apoio e as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório circunstanciado à autoridade competente, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, o relatório final e a cópia integral dos autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município e, oportunamente, à Promotoria de Justiça da Comarca de Antas/BA, em atenção à requisição ministerial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Antas/BA, 22 de Setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA.

Rua João Félix, nº95, Centro
www.antas.ba.gov.br
sec.adm.antas@gmail.com



ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL

Rua João Félix, nº95, Centro
www.antas.ba.gov.br
sec.adm.antas@gmail.com

Termos Aditivos



TERMO ADITIVO Nº 003/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 052/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA MENEZES CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

A Prefeitura Municipal de Antas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS**, brasileiro, RG nº 95665463 SSP/BA, e CPF nº 149.700.405-59, e a empresa **MENEZES CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.963.898/0001-93, com sede na Rua B. Vicente de Paula Costa, nº 00, Centro, Jeremoabo, Bahia, CEP: 48.540-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO MENEZES DE FRANÇA**, brasileira, casado, empresário, inscrito no CPF: 384.088.485-34 e portador da cédula de identidade nº 02385514097 DETRAN/BA, residente e domiciliado na Rua B VICENTE DE PAULA, S/N', CENTRO, JEREMOABO, BAHIA, CEP: 48.540-000, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 052/2024, tendo como objeto a prestação de serviços técnico para mapeamento de competência técnica e comportamental através da análise de desempenho dos servidores da Secretaria de Educação do Município de Antas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de 28/08/2026 à 28/06/2027.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E VALOR

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício corresponde ao montante de **R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)** a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
0801	2019	15001001	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 105, da Lei Federal de nº. 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 28 de agosto de 2026.

ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO MENEZES DE FRANÇA
MENEZES CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74